

LEI Nº 3.687 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.613, de 14 de fevereiro de 2006.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.613, de 14 de fevereiro de 2006, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salette - Lar da Menina, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de até R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2006.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.652/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de outubro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração